Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmcia@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Orgão: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Setor Requisitante: TI / Chefia de gabinete

Processo Administrativo nº: 13.691 / 2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem origem em manifestação técnica elaborada pela empresa Barone Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.548.735/0001-80, contratada pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim por meio do Contrato Administrativo nº 17-2025 para prestação de serviços de suporte e gerenciamento da infraestrutura de Tecnologia da Informação.

Conforme apontado na referida manifestação, foram identificadas limitações relacionadas à infraestrutura atualmente utilizada para processamento, armazenamento e gerenciamento das informações institucionais, decorrentes do tempo de utilização dos equipamentos, da evolução das demandas tecnológicas e da crescente necessidade de disponibilidade e desempenho dos serviços de Tecnologia da Informação.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim depende de recursos computacionais para a execução de sistemas administrativos e legislativos, armazenamento de documentos digitais, serviços de rede, rotinas de segurança da informação, cópias de segurança (backup) e demais atividades essenciais ao funcionamento da instituição. A continuidade e a eficiência desses serviços exigem infraestrutura compatível com as necessidades operacionais atuais e futuras.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de modernização da infraestrutura tecnológica destinada ao processamento e armazenamento de dados institucionais, visando assegurar níveis adequados de desempenho, disponibilidade, confiabilidade, segurança da informação e capacidade de expansão, de

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmcia@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

modo a garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal e mitigar riscos operacionais decorrentes da utilização de infraestrutura tecnologicamente defasada.

Dessa forma, a presente contratação busca atender à necessidade institucional de disponibilização de infraestrutura computacional adequada para suportar as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e segurança da informação.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO

A presente demanda não consta expressamente no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, tendo sido identificada posteriormente em decorrência de necessidade de modernização da infraestrutura tecnológica da instituição.

A futura contratação possui compatibilidade com os objetivos institucionais e será custeada por dotação orçamentária própria, observada a disponibilidade de recursos e a legislação vigente.

Classificação Orçamentária:

- **Ficha:** 113
- **Dotação:** 4.4.90.52.19
- **Descrição:** Equipamentos de Processamento de Dados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim relacionadas ao processamento, armazenamento e proteção das informações corporativas, observando os seguintes requisitos:

Possuir capacidade operacional compatível com as demandas atuais e futuras da instituição, permitindo o adequado funcionamento dos sistemas administrativos, legislativos e demais serviços de Tecnologia da Informação;

I. Garantir níveis adequados de desempenho, disponibilidade, confiabilidade e continuidade operacional, reduzindo riscos de interrupção dos serviços essenciais;

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmcia@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

II. Possibilitar expansão futura da capacidade computacional e de armazenamento, de forma a acompanhar a evolução das necessidades da Câmara Municipal;

III. Ser compatível com a infraestrutura tecnológica existente, permitindo integração com os sistemas, aplicações e serviços atualmente utilizados;

IV. Atender às diretrizes de segurança da informação adotadas pela Administração, contemplando recursos destinados à proteção, integridade, disponibilidade e recuperação das informações institucionais;

V. Contribuir para a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto à adoção de medidas de segurança aptas a proteger dados pessoais e informações institucionais contra acessos não autorizados, perda, alteração, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado;

VI. Atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto, bem como às boas práticas de governança e gestão de Tecnologia da Informação;

VII. Contemplar garantia e suporte técnico compatíveis com a criticidade da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal.

Os requisitos técnicos detalhados serão definidos posteriormente no Termo de Referência, observadas as conclusões deste Estudo Técnico Preliminar.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi realizada considerando a necessidade de atendimento da infraestrutura computacional atualmente utilizada pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, bem como a projeção de crescimento das demandas institucionais durante o ciclo de vida esperado da solução.

Verificou-se que a infraestrutura existente é suportada por um único servidor responsável pelo processamento dos sistemas corporativos, armazenamento dos dados institucionais, autenticação de usuários, compartilhamento de arquivos e demais serviços essenciais ao funcionamento da instituição.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmcia@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Dessa forma, estima-se necessária a disponibilização de **0**1 (uma) solução de infraestrutura computacional capaz de substituir integralmente o ambiente atualmente existente, assegurando desempenho, disponibilidade, capacidade de expansão, segurança da informação e continuidade dos serviços.

Estimativa das quantidades necessárias ao atendimento da demanda

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Solução de infraestrutura computacional para atendimento dos serviços de Tecnologia da Informação	Solução	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Metodologia do Levantamento de Mercado

Com a finalidade de identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado capazes de prover infraestrutura computacional para suportar os serviços de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

A análise contemplou soluções com características distintas de implantação e operação, considerando aspectos relacionados à viabilidade técnica, desempenho, disponibilidade, segurança da informação, proteção de dados pessoais, capacidade de expansão, custos de implantação e manutenção, dependência de terceiros, ciclo de vida da solução e aderência às necessidades institucionais.

Para subsidiar o presente levantamento foram utilizados:

- manifestação técnica emitida pela empresa Barone Soluções Tecnológicas Ltda., responsável pelos serviços de suporte e gerenciamento da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, nos termos do Contrato Administrativo nº 17-2025;
- pesquisa de soluções disponibilizadas por fabricantes e fornecedores especializados em infraestrutura de Tecnologia da Informação;

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmcia@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- análise de modelos de contratação adotados por órgãos da Administração Pública para atendimento de demandas semelhantes;
- boas práticas de infraestrutura e governança de Tecnologia da Informação.

A partir desse levantamento foram identificadas e analisadas as alternativas disponíveis, visando selecionar a solução que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Alternativas de Solução Identificadas

Durante o levantamento de mercado foram identificadas diferentes alternativas capazes de atender, em maior ou menor grau, à necessidade de modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

As soluções identificadas abrangem desde a manutenção da infraestrutura atualmente existente até modelos mais modernos de disponibilização de recursos computacionais, como servidores dedicados hospedados em datacenter e infraestrutura em nuvem (Infrastructure as a Service – IaaS), além da aquisição de servidor físico próprio.

Cada alternativa foi analisada considerando sua viabilidade técnica, impactos operacionais, aderência às necessidades institucionais, segurança da informação, custos envolvidos e sustentabilidade da solução ao longo de seu ciclo de vida, conforme apresentado nos itens seguintes.

1) Manutenção da Infraestrutura Atualmente Existente

A manutenção da infraestrutura atualmente utilizada consiste na permanência do servidor em operação, realizando apenas as manutenções preventivas e corretivas necessárias à continuidade dos serviços.

Embora essa alternativa não exija investimentos imediatos em substituição de equipamentos, verificou-se que a infraestrutura atualmente em uso apresenta limitações decorrentes do seu tempo de utilização, refletindo em maior probabilidade de falhas, redução do desempenho, dificuldades para reposição de componentes e limitações para suportar a evolução das demandas institucionais.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmcia@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Além dos aspectos relacionados ao desempenho, a permanência da infraestrutura atual mantém a Administração exposta a riscos operacionais decorrentes da indisponibilidade de serviços essenciais, comprometendo a continuidade das atividades administrativas e legislativas, bem como dificultando a adoção de práticas mais atuais de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

Diante desse cenário, conclui-se que a simples manutenção da infraestrutura existente não atende de forma satisfatória às necessidades atuais e futuras da Câmara Municipal, não se mostrando alternativa adequada para garantir a continuidade, a disponibilidade e a modernização da infraestrutura tecnológica da instituição.

2) Atualização (Upgrade) da Infraestrutura Atualmente Utilizada

A alternativa consiste na substituição ou ampliação de componentes do servidor atualmente em operação, tais como memória, dispositivos de armazenamento ou outros elementos de hardware, visando prolongar sua utilização por determinado período.

Embora essa solução demande investimento inicial inferior ao da aquisição de um novo equipamento, verificou-se que a permanência da estrutura principal do servidor mantém limitações decorrentes da sua idade, do desgaste natural dos componentes e da própria arquitetura do equipamento, reduzindo os benefícios obtidos com a atualização parcial.

Além disso, a substituição isolada de componentes não elimina os riscos relacionados à indisponibilidade da infraestrutura, podendo inclusive gerar incompatibilidades entre tecnologias atuais e equipamentos legados, reduzindo a previsibilidade quanto à confiabilidade e à vida útil da solução.

Considerando que a necessidade da Câmara Municipal não se restringe ao aumento pontual de capacidade, mas à modernização da infraestrutura computacional de forma a assegurar desempenho, disponibilidade, segurança da informação e capacidade de expansão para os próximos anos, conclui-se que a realização de upgrade no equipamento atualmente existente não representa a alternativa mais adequada ao atendimento da demanda.

3) Contratação de Servidor Dedicado Hospedado em Datacenter

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmcia@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

A contratação de servidor dedicado hospedado em datacenter consiste na utilização de infraestrutura computacional pertencente a empresa especializada, disponibilizada exclusivamente para uso da Administração, mediante pagamento periódico, permanecendo o equipamento instalado em ambiente externo com infraestrutura profissional de energia, climatização, conectividade e segurança física.

O levantamento de mercado demonstrou que essa modalidade é amplamente ofertada por empresas especializadas, possibilitando à Administração utilizar infraestrutura de alto desempenho sem a necessidade de investimento inicial na aquisição de equipamentos. Entre as principais características da solução destacam-se a alta disponibilidade dos serviços, redundância de energia e conectividade, monitoramento contínuo e facilidade de expansão da capacidade computacional conforme a necessidade.

Entretanto, verificou-se que essa alternativa implica custos recorrentes durante toda a vigência contratual, além de maior dependência do fornecedor para manutenção da infraestrutura física e da disponibilidade permanente da conexão com a internet para acesso aos serviços institucionais.

Sob o aspecto técnico, a solução mostra-se plenamente capaz de atender às necessidades da Câmara Municipal, oferecendo desempenho, segurança e disponibilidade compatíveis com os serviços atualmente executados. Contudo, considerando o perfil de utilização da infraestrutura tecnológica da instituição, caracterizado por ambiente computacional estável, processamento local e demanda previsível, a contratação de servidor dedicado em datacenter tende a apresentar custo total superior ao da aquisição de infraestrutura própria ao longo do ciclo de vida da solução.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de servidor dedicado em datacenter constitui alternativa tecnicamente viável, porém com menor vantagem econômica para a realidade da Câmara Municipal quando comparada à aquisição de servidor físico próprio.

4) Contratação de Infraestrutura em Nuvem (Infrastructure as a Service – IaaS)

A contratação de infraestrutura em nuvem, na modalidade *Infrastructure as a Service* (IaaS), consiste na disponibilização de recursos computacionais virtualizados por fornecedor especializado, permitindo à Administração utilizar capacidade de processamento, memória, armazenamento e rede sem a necessidade de manter infraestrutura física própria.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmcia@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

O levantamento de mercado identificou que essa solução vem sendo amplamente adotada por órgãos da Administração Pública para suporte a ambientes de Tecnologia da Informação que demandam elevada disponibilidade, escalabilidade, flexibilidade operacional e rápida expansão da capacidade computacional.

Entre as principais vantagens da solução destacam-se a elevada disponibilidade dos serviços, possibilidade de ampliação de recursos sob demanda, redução da necessidade de investimentos iniciais em infraestrutura física e utilização de ambientes mantidos por provedores especializados, dotados de elevados padrões de segurança, redundância e continuidade operacional.

Em contrapartida, verificou-se que a adoção dessa modalidade implica custos recorrentes permanentes, dependência tecnológica do fornecedor, necessidade de gestão contínua dos recursos contratados e total dependência da conectividade com a internet para acesso aos serviços hospedados.

Considerando as características operacionais da Câmara Municipal, cuja infraestrutura de Tecnologia da Informação atende predominantemente usuários internos, com ambiente computacional estável e demanda previsível de processamento, verificou-se que, embora tecnicamente adequada, a solução apresenta menor relação custo-benefício quando comparada à aquisição de infraestrutura própria, especialmente sob a perspectiva do custo total de propriedade ao longo da vida útil da solução.

Assim, conclui-se que a contratação de infraestrutura em nuvem constitui alternativa tecnicamente viável para atendimento da necessidade identificada, porém não se apresenta, no cenário atual da Câmara Municipal, como a solução mais vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e de gestão da infraestrutura.

5) Aquisição de Servidor Físico Próprio

A aquisição de servidor físico próprio consiste na implantação de infraestrutura computacional instalada nas dependências da Câmara Municipal, destinada ao processamento dos sistemas corporativos, armazenamento dos dados institucionais, execução de serviços de autenticação, virtualização, compartilhamento de arquivos e demais aplicações essenciais ao funcionamento da instituição.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmcia@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

O levantamento de mercado identificou ampla oferta de fabricantes e fornecedores especializados aptos a fornecer equipamentos com características técnicas compatíveis com as necessidades da Administração, evidenciando ambiente concorrencial suficiente para realização do futuro procedimento licitatório, sem restrição à competitividade ou direcionamento para fabricante, marca ou modelo específico.

Sob o aspecto operacional, a solução proporciona maior autonomia administrativa, controle direto da infraestrutura tecnológica, independência em relação a provedores externos para execução dos serviços institucionais e menor dependência de conectividade com a internet para funcionamento dos sistemas corporativos.

Embora demande investimento inicial superior às alternativas baseadas em contratação continuada de infraestrutura, verificou-se que os custos operacionais ao longo do ciclo de vida do equipamento tendem a ser inferiores, especialmente em ambientes com demanda estável de processamento, como o observado na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

A solução apresenta, ainda, elevada capacidade de expansão, compatibilidade com os sistemas atualmente utilizados pela instituição, atendimento aos requisitos de segurança da informação e proteção de dados pessoais, além de permitir maior previsibilidade na gestão da infraestrutura tecnológica e na continuidade dos serviços institucionais.

6) Quadro Comparativo das Soluções Avaliadas

Com o objetivo de subsidiar a escolha da solução mais vantajosa para atendimento da necessidade identificada, procedeu-se à comparação das alternativas tecnicamente viáveis, considerando critérios relacionados à disponibilidade, segurança, custos, capacidade de expansão, autonomia administrativa e aderência às necessidades da Câmara Municipal.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmcia@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Critério	Servidor Dedicado em Datacenter	Infraestrutura em Nuvem (IaaS)	Servidor Físico Próprio
Atendimento à necessidade institucional	Atende	Atende	Atende
Disponibilidade dos serviços	Alta	Alta	Alta
Segurança da informação	Alta	Alta	Alta
Atendimento à LGPD	Sim	Sim	Sim
Controle da infraestrutura	Parcial	Reduzido	Integral
Dependência de terceiros	Alta	Alta	Baixa
Dependência de conexão	Alta	Alta	Baixa
Investimento inicial	Baixo	Baixo	Elevado
Custos recorrentes	Elevados	Elevados	Reduzidos
Expansão de capacidade	Alta	Muito alta	Alta
Vida útil da solução	Vinculada ao contrato	Vinculada ao contrato	~ 5 a 7 anos

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmcia@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Critério	Servidor Dedicado em Datacenter	Infraestrutura em Nuvem (IaaS)	Servidor Físico Próprio
Adequação ao perfil da CMCI	Boa	Boa	Excelente
Impacto econômico no ciclo de vida	Alto	Alto	Melhor relação custo-benefício

Durante o levantamento foram identificados diversos fabricantes e fornecedores aptos a atender à presente demanda, conforme demonstrado a seguir:

Solução	Fabricantes/Prestadores identificados
Servidor físico	Dell, Lenovo, HPE
Servidor dedicado	HostDime, EVEO
Infraestrutura em nuvem (IaaS)	AWS, Microsoft Azure, Google Cloud Platform, Oracle Cloud Infrastructure

Síntese do Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado permitiu identificar e analisar as principais soluções disponíveis para atendimento da necessidade de modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, contemplando alternativas baseadas na manutenção da infraestrutura existente, atualização parcial do equipamento atual, compartilhamento de infraestrutura

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmcia@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

com outro órgão público, contratação de servidor dedicado hospedado em datacenter, contratação de infraestrutura em nuvem (*Infrastructure as a Service* – IaaS) e aquisição de servidor físico próprio.

A análise técnica demonstrou que as soluções de servidor dedicado em datacenter, infraestrutura em nuvem e aquisição de servidor físico próprio são capazes de atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal. Entretanto, considerando o perfil operacional da instituição, a previsibilidade da demanda computacional, a necessidade de controle da infraestrutura, a continuidade dos serviços, a segurança da informação, a proteção dos dados institucionais e a avaliação do custo ao longo do ciclo de vida da solução, verificou-se que a aquisição de servidor físico próprio apresenta a melhor relação entre desempenho, disponibilidade, autonomia administrativa, capacidade de expansão e economicidade.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de servidor físico próprio representa a solução que melhor atende ao interesse público, por reunir o conjunto de características técnicas, operacionais e econômicas mais adequadas às necessidades da Câmara Municipal. Considera-se, assim, demonstrada a viabilidade técnica e a vantajosidade da solução proposta, recomendando-se o prosseguimento do presente Estudo Técnico Preliminar, com a elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à futura contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Metodologia da Pesquisa

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização combinada de diferentes fontes de pesquisa, contemplando preços obtidos em sítios eletrônicos oficiais de fabricantes de servidores corporativos e contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública, observando-se a compatibilidade técnica entre as soluções pesquisadas e o objeto pretendido.

Para definição do valor estimado foram consideradas soluções pertencentes à mesma categoria tecnológica do equipamento pretendido, compreendendo servidores corporativos do tipo rack, destinados à execução de serviços de virtualização, processamento de sistemas corporativos, armazenamento de dados institucionais e demais aplicações críticas de Tecnologia da Informação.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmcia@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Em observância ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, adotou-se o método estatístico da **mediana**, por representar medida menos suscetível à influência de valores extremos e mais adequada diante da existência de diferenças de configuração entre algumas das referências pesquisadas.

Pesquisa de Preços

Foram identificadas as seguintes referências de mercado, cujo os documentos referenciais seguem anexo a este:

Fonte da Pesquisa	Origem	Valor (R$)
Dell Technologies – PowerEdge R670	Pesquisa em sítio eletrônico oficial	209.182,00
Lenovo – ThinkSystem SR630 V4	Pesquisa em sítio eletrônico oficial	243.097,71
Prefeitura Municipal de Taguaí/SP	Contratação pública similar	228.000,00
Município de Novo Horizonte do Oeste/RO	Contratação pública similar	319.000,00

Memória de Cálculo

Considerando e ordenando os valores obtidos:

- Dell Technologies.....R$ 209.182,00
- Prefeitura de Taguaí/SP.....R$ 228.000,00
- Lenovo.....R$ 243.097,71
- Novo Horizonte/RO.....R$ 319.000,00

Nos termos da metodologia adotada, a **mediana** corresponde à média dos dois valores centrais:

(228.000,00 + 243.097,71) ÷ 2 = R$ 235.548,86

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmcia@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

A estimativa do valor da contratação demonstra compatibilidade com os preços atualmente praticados pelo mercado para aquisição de servidores corporativos de características equivalentes, encontrando-se fundamentada em pesquisa realizada junto a fabricantes especializados e em contratações similares promovidas por órgãos da Administração Pública.

O método da mediana foi adotado por proporcionar maior robustez estatística à estimativa, reduzindo a influência de valores extremos e atendendo às diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 para obtenção do preço estimado.

Dessa forma, estima-se o valor da contratação em **R$ 235.548,86 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, valor que servirá como referência para o prosseguimento da fase preparatória e será confirmado mediante a pesquisa de preços que instruirá o Termo de Referência, observadas as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de servidor corporativo de alto desempenho, destinado à modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, visando substituir o equipamento atualmente utilizado e prover ambiente computacional adequado à execução dos serviços institucionais.

A solução deverá contemplar o fornecimento de servidor do tipo rack, de categoria corporativa, equipado com processadores, memória, armazenamento, controladora RAID, interfaces de rede, fontes redundantes, recursos de gerenciamento remoto e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

O equipamento deverá ser compatível com a execução de ambientes virtualizados, permitindo hospedar máquinas virtuais destinadas aos serviços de autenticação de usuários, armazenamento de arquivos, banco de dados, aplicações corporativas, sistemas administrativos, sistema legislativo, serviços de rede e demais aplicações utilizadas pela Administração.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmcia@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

A solução deverá contemplar equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, fornecidos por fabricante ou revendedor autorizado, acompanhados de garantia on-site, suporte técnico e todos os acessórios indispensáveis à sua instalação e operação, incluindo trilhos para instalação em rack, cabos de alimentação, documentação técnica e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

A infraestrutura deverá possibilitar elevado nível de disponibilidade, desempenho, segurança da informação, capacidade de expansão e facilidade de gerenciamento, contemplando recursos de monitoramento remoto, gerenciamento de hardware independente do sistema operacional, atualização de firmware, controle dos componentes internos e demais funcionalidades normalmente disponibilizadas em servidores corporativos destinados a ambientes críticos de Tecnologia da Informação.

A solução deverá integrar-se à infraestrutura tecnológica atualmente existente na Câmara Municipal, preservando a compatibilidade com os sistemas utilizados pela instituição e possibilitando futura ampliação da capacidade computacional, caso haja crescimento das demandas institucionais.

Por fim, compreende-se que a solução não se limita ao fornecimento do equipamento físico, abrangendo o conjunto de elementos necessários para disponibilização de infraestrutura computacional capaz de assegurar a continuidade dos serviços institucionais, o adequado desempenho das aplicações corporativas, a proteção dos dados institucionais e a sustentação tecnológica das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pela Câmara Municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após análise da natureza da contratação, conclui-se que não se mostra técnica nem economicamente vantajoso o parcelamento da solução.

A infraestrutura pretendida constitui solução integrada, composta por equipamentos, componentes, acessórios, garantia e suporte técnico que devem apresentar plena compatibilidade entre si, assegurando o adequado funcionamento do ambiente computacional da Câmara Municipal.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmcia@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

O eventual fracionamento da contratação poderia comprometer a interoperabilidade dos componentes, dificultar a identificação de responsabilidades em caso de falhas, aumentar a complexidade da gestão contratual e ocasionar riscos relacionados à garantia, manutenção e suporte técnico da solução.

Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar a compatibilidade técnica, a confiabilidade operacional, a continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação e a adequada responsabilização da futura contratada, conclui-se pela contratação da solução em lote único, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Quadro escopo da solução pretendida.

Componente	Descrição
Equipamento principal	Servidor corporativo tipo rack
Processamento	Dois processadores de categoria corporativa
Memória	Conforme especificações do Termo de Referência
Armazenamento	SSD Enterprise com controladora RAID
Rede	Interfaces Ethernet de alta velocidade
Alimentação	Fontes redundantes Hot-Plug
Gerenciamento	Controladora dedicada de gerenciamento remoto
Garantia	Atendimento técnico on-site

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmcia@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Componente	Descrição
Compatibilidade	Ambientes virtualizados, sistemas corporativos e expansão futura

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da solução a ser definida ao final deste Estudo Técnico Preliminar, a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim pretende alcançar os seguintes resultados:

- Modernizar a infraestrutura de Tecnologia da Informação, proporcionando ambiente computacional compatível com as demandas institucionais atuais e futuras;
- Garantir maior disponibilidade, estabilidade e continuidade dos sistemas administrativos, legislativos e demais serviços essenciais suportados pela infraestrutura tecnológica;
- Reduzir os riscos de indisponibilidade, perda de desempenho e falhas decorrentes da utilização de equipamentos tecnologicamente defasados;
- Proporcionar maior capacidade de processamento, armazenamento e gerenciamento das informações institucionais, assegurando melhor desempenho dos serviços de Tecnologia da Informação;
- Fortalecer os mecanismos de segurança da informação, contribuindo para a proteção da integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados institucionais;
- Contribuir para o atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), mediante utilização de infraestrutura adequada à implementação das medidas técnicas e administrativas de proteção das informações;
- Possibilitar maior escalabilidade da infraestrutura tecnológica, permitindo sua evolução conforme o crescimento das necessidades da Câmara Municipal;

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmcia@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- Reduzir custos indiretos relacionados à manutenção corretiva, indisponibilidade de serviços e substituições emergenciais de equipamentos;
- Proporcionar maior eficiência na gestão da infraestrutura de Tecnologia da Informação, favorecendo a continuidade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal.

Espera-se, ao final da contratação, disponibilizar solução tecnológica capaz de atender às necessidades institucionais com níveis adequados de desempenho, confiabilidade, segurança, disponibilidade e capacidade de expansão, promovendo maior eficiência administrativa e melhor suporte às atividades do Poder Legislativo Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a implementação da solução a ser contratada, a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim deverá adotar as seguintes providências, conforme aplicável:

- disponibilizar local adequado para instalação da solução, observadas as condições de energia elétrica, climatização, segurança física e infraestrutura de rede;
- designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento da entrega, instalação, configuração, testes e recebimento definitivo da solução;
- planejar, em conjunto com a empresa responsável pelo suporte da infraestrutura de Tecnologia da Informação, a migração dos sistemas, serviços e dados institucionais, visando minimizar impactos às atividades da Câmara Municipal;
- realizar a homologação da solução após sua implantação, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
- promover a atualização dos registros patrimoniais e dos controles administrativos relativos aos bens adquiridos.

Não se vislumbra, neste momento, necessidade de realização de obras, adequações estruturais significativas ou capacitação específica dos usuários finais para utilização da solução, sem prejuízo de outras providências que venham a ser identificadas durante a execução contratual.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmcia@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Foram identificadas contratações correlatas à presente demanda, relacionadas às ações de modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Destaca-se o Contrato Administrativo nº 17-2025, firmado com a empresa Barone Soluções Tecnológicas LTDA, responsável pela prestação de serviços de suporte e gerenciamento da infraestrutura de Tecnologia da Informação, cuja execução contribuirá para as atividades de implantação, configuração, migração e suporte da solução eventualmente contratada.

Também se encontra em andamento o Pregão Eletrônico nº 90003/2026, destinado à aquisição de computadores desktop corporativos e monitores para renovação do parque computacional da Câmara Municipal. Embora possuam objetos distintos, ambas as contratações integram as ações de modernização da infraestrutura tecnológica da instituição, contribuindo para o aprimoramento do ambiente computacional e da prestação dos serviços públicos.

Não foram identificadas contratações interdependentes cuja realização constitua condição necessária para a implantação ou funcionamento da solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação, não esta associada à geração de impactos ambientais significativos durante sua utilização.

Entretanto, considerando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes medidas:

- fornecimento de equipamento novo, em linha de fabricação, com eficiência energética compatível com os padrões do fabricante;

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmcia@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- utilização de componentes que atendam às normas ambientais e às restrições quanto ao uso de substâncias nocivas, quando aplicável;
- acondicionamento do equipamento em embalagens recicláveis ou recicláveis em sua maior parte, sempre que possível;
- responsabilidade da contratada pela destinação ambientalmente adequada das embalagens eventualmente recolhidas durante a entrega ou instalação;
- ao final da vida útil do equipamento, a Câmara Municipal deverá promover seu desfazimento em conformidade com a legislação aplicável, priorizando a reutilização, a reciclagem ou a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos.

Considerando as características da contratação, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes são reduzidos e podem ser mitigados mediante a adoção das boas práticas de sustentabilidade e gestão adequada dos resíduos tecnológicos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação "**Aquisição de servidor corporativo tipo rack, com garantia on-site e demais componentes necessários, destinado à modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim",** é tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim quanto à modernização de sua infraestrutura de Tecnologia da Informação.

Este documento demonstrou a existência de soluções compatíveis com a demanda e a estimativa do valor da contratação evidenciou compatibilidade com os preços praticados pelo mercado e pela Administração Pública.

Dessa forma, considera-se demonstrada a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento licitatório.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmcia@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ANEXOS:

1) Manifestação Tecmica

2) Documentos Estimativa de Valor

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de Julho de 2026.

Mateus Rebonato Santos:٠٨٣٥٠٧٩٨٧٢٦

Assinado de forma digital por Mateus Rebonato Santos:٠٨٣٥٠٧٩٨٧٢٦
Dados: ٢٠٢٦.٠٧.٠٩ ١٢:٥٤:٢٣ -٠٣'٠٠'

MATEUS REBONATO SANTOS

Analista Prévio de Aquisições e Contratações

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Análise de Alternativas para Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Interessado: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Objeto: Avaliação de alternativas para modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação

1. OBJETIVO

A presente manifestação técnica tem por finalidade subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), mediante análise das alternativas disponíveis para atendimento das necessidades atuais e futuras da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

A análise contempla aspectos relacionados à viabilidade técnica, impactos operacionais, segurança da informação, proteção de dados pessoais, compatibilidade com o ambiente existente, capacidade de expansão e custo-benefício de longo prazo.

2. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

I – Manutenção da Infraestrutura Atualmente Existente

Viabilidade Técnica

Parcialmente viável apenas no curto prazo.

Vantagens

- Não demanda migração de serviços.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Desvantagens

- Equipamentos sujeitos a falhas decorrentes da idade e desgaste natural.
- Limitações de desempenho e processamento.
- Maior risco de indisponibilidade dos sistemas.
- Dificuldade de obtenção de peças de reposição.
- Aumento dos custos de manutenção corretiva.

Impactos Operacionais

Possibilidade crescente de interrupções de serviços essenciais e redução da produtividade dos usuários.

Segurança da Informação e LGPD

Infraestruturas antigas possuem maior exposição a vulnerabilidades e podem comprometer a disponibilidade e integridade dos dados institucionais.

Capacidade de Atendimento

Limitada para absorver crescimento futuro das demandas.

Conclusão

Alternativa inadequada para garantir continuidade operacional e modernização tecnológica.

II – Atualização (Upgrade) da Infraestrutura Atualmente Utilizada

Viabilidade Técnica

Inviável.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Vantagens

- Investimento inicial inferior à aquisição de novo equipamento.

Desvantagens

- Mantém componentes antigos sujeitos a falhas.
- Possíveis incompatibilidades entre hardware novo e legado.
- Vida útil reduzida quando comparada a uma solução integralmente nova.
- Menor retorno sobre o investimento.

Impactos Operacionais

Necessidade de interrupções programadas para instalação e testes.

Segurança da Informação e LGPD

Melhora parcialmente os níveis de segurança, porém permanece limitada pela arquitetura existente.

Capacidade de Atendimento

Atende parcialmente às demandas atuais, mas apresenta limitações para crescimento futuro.

Conclusão

Solução temporária que não elimina os riscos associados ao envelhecimento da infraestrutura.

III – Utilização de Infraestrutura Compartilhada com Outro Órgão Público

Viabilidade Técnica

Baixa.

Vantagens

- Possível redução de investimentos em equipamentos.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Desvantagens

- Dependência operacional de terceiros.
- Limitações de autonomia administrativa.
- Dificuldades de governança e gestão dos recursos.
- Possíveis conflitos de disponibilidade e prioridade de uso.

Impactos Operacionais

Aumento da complexidade de gestão e suporte técnico.

Segurança da Informação e LGPD

Compartilhamento de ambiente pode elevar riscos relacionados à segregação de dados e controle de acesso.

Capacidade de Atendimento

Dependente da capacidade e disponibilidade do órgão parceiro.

Conclusão

Alternativa com baixa aderência às necessidades da Câmara Municipal.

IV – Contratação de Servidor Dedicado em Datacenter de Terceiros

Viabilidade Técnica

Viável.

Vantagens

- Infraestrutura profissional.
- Alta disponibilidade.
- Redundância de energia e conectividade.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Desvantagens

- Custos recorrentes mensais permanentes.
- Dependência de fornecedor externo.
- Necessidade de conectividade constante com a internet.
- Custos acumulados elevados ao longo dos anos.

Impactos Operacionais

Dependência de terceiros para determinadas intervenções físicas.

Segurança da Informação e LGPD

Pode atender aos requisitos da LGPD quando contratado fornecedor qualificado, porém há transferência parcial do controle físico dos dados.

Capacidade de Atendimento

Boa capacidade de expansão.

Conclusão

Alternativa tecnicamente adequada, porém menos vantajosa financeiramente no longo prazo.

V – Contratação de Infraestrutura em Nuvem (IaaS)

Viabilidade Técnica

Viável.

Vantagens

- Escalabilidade sob demanda.
- Alta disponibilidade.
- Redução de investimentos iniciais.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Desvantagens

- Custos recorrentes mensais.
- Dependência de conexão com a internet.
- Custos podem crescer significativamente conforme aumento do consumo.
- Dependência tecnológica do fornecedor.

Impactos Operacionais

Necessidade de adaptação de processos administrativos e técnicos.

Segurança da Informação e LGPD

Possui recursos avançados de segurança, porém exige rigoroso controle contratual e de conformidade.

Capacidade de Atendimento

Elevada.

Conclusão

Alternativa moderna e eficiente, porém apresenta dependência contínua de fornecedores externos e custos permanentes.

VI – Aquisição de Servidor Físico Próprio

Viabilidade Técnica

Totalmente viável.

Vantagens

- Controle integral da infraestrutura.
- Maior autonomia administrativa e operacional.
- Eliminação de mensalidades recorrentes de hospedagem.
- Melhor relação custo-benefício no longo prazo.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- Elevada capacidade de processamento e armazenamento.
- Possibilidade de virtualização de múltiplos serviços em um único equipamento.
- Facilidade de integração com os sistemas atualmente utilizados.
- Maior previsibilidade orçamentária.
- Possibilidade de expansão futura mediante aquisição de memória, armazenamento e processamento adicionais.

Desvantagens

- Necessidade de investimento inicial mais elevado.
- Responsabilidade local pela manutenção do equipamento.

Impactos Operacionais

Baixo impacto na rotina institucional, permitindo migração planejada e controlada dos serviços.

Compatibilidade com a Infraestrutura Atual

Total compatibilidade com os sistemas atualmente utilizados pela Câmara Municipal, incluindo:

- Controlador de Domínio (Active Directory);
- Servidor de Arquivos;
- Sistemas de gestão administrativa;
- Sistemas legislativos;
- Serviços de autenticação e rede.
- Compartilhamento de Arquivos legislativas;

Segurança da Informação e LGPD

A aquisição de servidor físico próprio possibilita:

- Controle integral dos dados institucionais;
- Definição de políticas próprias de acesso;

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- Implementação de mecanismos de criptografia;
- Controle de auditoria e rastreabilidade;
- Gestão local de backups;
- Maior proteção das informações pessoais tratadas pela instituição;
- Adequação às exigências da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Capacidade de Atendimento

Considerando as necessidades atuais da Câmara Municipal e as projeções de crescimento dos serviços digitais, um servidor corporativo de última geração apresenta capacidade suficiente para atender:

- Demandas atuais;
- Expansões previstas para os próximos anos;
- Crescimento do volume de documentos digitais;
- Ampliação de sistemas institucionais;
- Projetos futuros de modernização tecnológica.

3. CONCLUSÃO TÉCNICA

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **aquisição de um novo servidor físico próprio** representa a solução que melhor atende às necessidades da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

A alternativa apresenta maior aderência aos requisitos de desempenho, disponibilidade, segurança da informação, proteção de dados pessoais, autonomia administrativa e sustentabilidade financeira de longo prazo.

Embora existam soluções tecnicamente viáveis baseadas em datacenter terceirizado ou infraestrutura em nuvem, ambas implicam custos recorrentes permanentes e maior dependência de fornecedores externos.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A aquisição de servidor físico próprio permite à Câmara Municipal manter controle integral sobre seus ativos tecnológicos e dados institucionais, garantindo ambiente seguro, escalável, compatível com os sistemas existentes e preparado para atender às demandas atuais e futuras da instituição.

Dessa forma, sob os aspectos técnicos, operacionais, de segurança e de custo-benefício, recomenda-se que a solução a ser considerada na etapa subsequente do processo de contratação seja a **aquisição de servidor físico próprio de classe corporativa**, devidamente dimensionado para suportar os serviços críticos da Câmara Municipal pelos próximos anos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de Julho de 2026.

BARONE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Responsável Técnico

Alan Barone de Oliveira

BARONE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA: 27700311000110

Assinado digitalmente por BARONE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:27700311000110
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=41346137000180, OU=AC SyngularID Multipla, CN=BARONE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:27700311000110
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.07.08 06:04:04-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO:000130/25
PREGÃO ELETRÔNICO: 5/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 474/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **0133/25 Ano: 2025**, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ E A EMPRESA **A3 INFOTECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS E INFORMATICA LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito à **PRAÇA EXPEDICIONÁRIO ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA, 44, CENTRO, 18890-091,** inscrita no CNPJ sob n.º **46.223.723/0001-50** , neste ato representado por seu Prefeito, **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, CPF [redacted],** de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa descrita no quadro abaixo, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, e nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, assim como de acordo com as especificações constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO: 5/2025**, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado abaixo.

Razão Social: 16117 - A3 INFOTECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS E INFORMATICA LTDA.		
Endereço: R JAVA, 34		
Cidade: SAO BERNARDO DO CAMPO	**CEP 09750-650**	**Fone/Fax: (11) 4332-2606**
e-mail: rangel.piva@hotmail.com		**CNPJ nº 31.385.684/0001-10**
Representante: RANGEL MARIANO PIVA		**e-mail: rangel.piva@hotmail.com**
RG: [redacted]	**UF: SP**	**CPF: [redacted]**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	16117	A3 INFOTECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS E INF CNPJ: 31.385.684/0001-10 R JAVA, 34 SALA 14 - JARDIM DO MAR, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP: 09750-650 Telefone: (11) 4332-2606				
1	009.014.370	SERVIDOR TIPO RACK E ACESSÓRIOS Marca: Dell Computadores do Brasil	UN	1	228.000,00	228.000,00
		Total do Proponente				228.000,00

R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1.1. O objeto do presente instrumento é formalização dos termos para **AQUISIÇÃO DE SERVIDOR TIPO RACK E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da administração e após a concordância do contratado quando houver saldo dos produtos licitados.

2.1.2. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO: 5/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$* **228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).**

***5*.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima corresponde ao total dos itens adjudicados ao contratante, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado é de (30) trinta dias contados a partir da efetiva entrega do material acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2. No caso de atraso de pagamento causado pelo Contratante, caso a contratada solicite, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA-IBGE de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste ou reequilíbrio do valor contratual são aquelas definidas na Cláusula 10 do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 5/2025**, que é parte integrante deste contrato.

7.2. A data-base vinculada à data do orçamento estimado, para fins de reajuste do valor contratual, é 13/05/2025.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no edital que o originou;

8.9. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de ***30 (trinta) dias***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, sobre as solicitações e reclamações apresentadas na forma da cláusula 8.10, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO: 5/2025** e neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

I - moratória de 1% (um por cento) por dia, pela inobservância do prazo fixado para entrega do material sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

II - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, havendo saldo de material a ser entregue, a administração poderá prorrogar a vigência contratual do contrato pelo prazo que for necessário.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e,

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para convocação dos demais licitantes, seguindo a ordem classificatória, para firmar contrato sobre o saldo remanescente.

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, independente de notificação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Relação de indenizações e multas aplicadas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02/03/21 - ENSINO FUNDAMENTAL**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **12.361.1202.2503.0000 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO**

ELEMENTO DE DESPESA:**4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

FICHAS: **170**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. Integra o presente contrato o edital e os anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO: 5/2025** que deu origem a este contrato, independente de suas transcrições.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Taguaí, 09 de dezembro de 2025.

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
CPF [redacted]
PREFEITO MUNICIPAL

RANGEL MARIANO PIVA
RG [redacted]
CPF [redacted]
A3 INFOTECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 31.385.684/0001-10

MÁRCIO RICARDO BÉRGAMO BENTO
CPF [redacted]
GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

1. Nome Completo: Bárbara Tereza de Mello Baladelli CPF: [redacted] Assinatura:_____	2. Nome Completo: Lenita de Fátima Romano Bérgamo CPF[redacted] Assinatura: _____

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO VIII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

CONTRATADO: **A3 INFOTECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS E INFORMATICA LTDA.**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **Contrato Nº 0133/25 Ano: 2025**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SERVIDOR TIPO RACK E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

TAGUAÍ-SP, 09 de dezembro de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO

CPF [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: RANGEL MARIANO PIVA

Cargo: PROCURADOR

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MÁRCIO RICARDO BERGAMO BENTO

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE T.I

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCALIZAÇÃO

Nome: MAIKON NOGUEIRA FLORENTINO MARINS.

Cargo: AUXILIAR DE T.I

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome: TÂNIA GABRIELA BÉRGAMO

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVA

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO IX

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

CNPJ Nº: **46.223.723/0001-50**

CONTRATADA: **A3 INFOTECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS E INFORMATICA LTDA.**

CNPJ Nº: **31.385.684/0001-10**

CONTRATO N° (DE ORIGEM): **Contrato Nº 0133/25 Ano: 2025**

DATA DA ASSINATURA: **09 de dezembro de 2025**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE MESES)**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SERVIDOR TIPO RACK E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ.**

VALOR (R$): **228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Taguaí, 09 de dezembro de 2025.

RESPONSÁVEL:

_____

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
Cargo: PREFEITO
CPF: [redacted]
E-MAIL: prefeito@taguai.sp.gov.br

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Lenovo Pro Lenovo Educacional

Lenovo

Procurar

Iniciar sessão / Criar conta

Inteligência artificial Produtos Soluções de negócios Suporte Sobre Lenovo Promoções

Loja: Empresas | Educação | Gaming

Continue Comprando

Seu carrinho (1 produto)

Salvar carrinho | Limpar carrinho

Telefone **0800-536-6861 (Opção 2)** | **Horários**

ThinkSystem SR630 V4 6505P 32GB

Cód. produto:7DG9A03FBR

Economize 12% pagando com Pix

R$243.097,71 (Pagando no PIX)

Desconto: R$33.149,69 (12%)

Ou R$276.247,44 em ate 12x sem juros no cartao de credito.



Entrega Frete padrão: Envio após mais de 4 meses

Opções de envio para 29300-000

1

Ocultar especificações

Salvar para mais tarde | Remover

Especificações do sistema: (Editar)

Storage

1 x Dispositivos de armazenamento - nenhum RAID configurado necessário

1 x Adaptador ThinkSystem Raid 940-8i 4 GB Flash PCIe Gen4 12 Gb

1 x HDD hot-swap ThinkSystem SR630 V4 2,5 pol. 1,2 TB 10K SAS 12 Gb 512n

1 x Backplane ThinkSystem 1U V4 8 x 2,5" SAS/SATA

OS & Software

1 x Lenovo XClarity XCC3 premier - FOD

1 x Chassi ThinkSystem 1U V4 10x2.5"

Subtotal do produto	R$276.247,40
Frete	
Total:	**R$243.097,71**
	Incluído
Está economizando:	**R$33.149,69**

Continuar

Possui cupom de desconto?

Inserir cupom

Aplicar

PRECISA DE AJUDA?

Opinião

Precisa de ajuda? 0800-536-6861 (Opção 2)

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 32003400350032003500360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1 x Ambiente de data center 30 graus Celsius/86 graus Fahrenheit

1 x Processador Intel Xeon 6505P 12C 150 W 2,2 GHz

1 x Dissipador de calor padrão ThinkSystem SR850 V3/SR630 V3/SR630 V4

1 x RDIMM ThinkSystem de 32 GB TruDDR5 6.400 MHz (2Rx8)

1 x Adaptador ThinkSystem Broadcom 5719 1GbE RJ45 de 4 Portas OCP Ethernet

1 x Cabo de placa riser 1 PCIe V4 ThinkSystem SR630 x16/x16 de 5ª geração

1 x Gaiola de placa riser 1 ThinkSystem SR630 V4 de altura completa+perfil baixo

2 x Fonte de alimentação hot-swap ThinkSystem 1.300 W 230 V/115 V Platinum CRPS v2.4

2 x Cabo de linha de 2,8 m, 10 A/250 V C13 para NBR 14136 (Brasil)

3 x Módulo de ventilador padrão ThinkSystem 1U V4

1 x Compartimento de mídia padrão ThinkSystem 1U V4

1 x Kit de Trilho de Corrediça sem Ferramentas ThinkSystem V4

1 x Baixa voltagem (100 V+)

1 x Etiqueta de Tipo ThinkSystem 1U 8 x 2,5 pol. HDD SATA/SAS

1 x ThinkSystem WW Lenovo LPK, Birch Stream

1 x Etiqueta XCC

1 x Etiqueta da Inmetro Brasil

1 x ThinkSystem BHS SR630 V4 1U PCIe número 1-2 e Etiqueta de número OCP (BF+Traseiro M.2)

1 x Etiqueta de classificação de energia ThinkSystem 1.300 W (CRPS) WW

1 x Etiqueta de Serviço ThinkSystem SR630 V4 para WW

1 x Etiqueta de Serviços de tempo de Resposta ThinkSystem LI

1 x Etiqueta de nome do modelo ThinkSystem SR630 V4

1 x Etiqueta Lenovo pequena ThinkSystem para 24x2,5 pol./12x3,5 pol./10x2,5 pol.

1 x Etiqueta de logotipo ThinkSystem

1 x Etiqueta da Agência ThinkSystem SR630 V4 em branco

1 x Cabo de alimentação ThinkSystem, alimentação PIC 2x3+6P para alimentação PIC 2x3+6P, 380 mm

1 x Cabo SAS ThinkSystem G4, SLX8-SLX4 x2, 900 mm/1.020 mm

1 x Cabo ThinkSystem Supercap, receptáculo 1X9 para receptáculo 2X4 microfit, 780 mm

1 x Redundância N+N sem excesso de assinatura

Contrato de venda da Lenovo

Perguntas mais frequentes

ID do carrinho **1061591694**

☺ Opinião

Precisa de ajuda? 0800-536-6861 (Opção 2)

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1 x Indicador de serviço SR630 V4 Laser

1 x Cabo de placa riser ThinkSystem SR630 V4 MI-BF para P9

1 x Recurso Habilitar TPM na MB

1 x Placa do processador ThinkSystem SR630 V4

1 x ThinkSystem RAID 930/940 SuperCap

1 x Atualização XClarity Platinum v3

1 x Sinalizador Top Choice Express *atualização selecionada*

1 x Placa de E/S do Sistema ThinkSystem SR630 V4 V2

1 x Clipe HS CPU V4 ThinkSystem

1 x MI para PXE com porta de rede RJ45

1 x Configuração geral do ThinkSystem SR630 V4 PKG AC+CL

1 x Simulado de CPU de altura MS ThinkSystem

1 x Preenchimento HDD 2,5 pol. de 4ª geração 2x2 Quatro Compartimentos ThinkSystem

1 x Preenchimento Fixo ThinkSystem 1U 2 x 2,5 pol.

3 x Preenchimento HDD ThinkSystem 1X1 2,5 pol.

1 x Preenchimento OCP3.0 com parafuso

1 x Preenchimento de gaiola de placa riser de baixo perfil ThinkSystem 1U V4

1 x Preenchimento do ventilador ThinkSystem 1U V4

1 x Kit de suporte Supercap ThinkSystem V3 1U

1 x ID de Configuração 01

1 x ThinkSystem RAID 940-8i 4GB Flash PCIe Gen4 12Gb Adapter Placement *atualização selecionada*

1 x Controller 01 *atualização selecionada*

1 x ID de Configuração 01 *atualização selecionada*

Security

1 x TPM 2.0

1 x Desativar IPMI-over-LAN

Clientes que compraram os itens do seu carrinho também compraram:

☺ Opinião

Precisa de ajuda? 0800-536-6861 (Opção 2)

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 405/SEMFAP/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual AQUISIÇÃO DE SERVIDOR TIPO RACK, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.*

Fornecedor : PERFIL COMPUTACIONAL LTDA - 02.543.216/0011-09

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UNID	Dell	PowerEdge R6725	R$ 319.000,00	R$ 319.000,00	R$ 343.846,49	R$ 343.846,49	7,22	R$ 24.846,49

Descrição: Servidor Tipo Rak, conforme as especificações, caracteristicas gerais e demais exigencias do termo de referencia em anexo.

Subtotal Adjudicado	Subtotal Orçado:	Econ. %	Economia R$
R$ 319.000,00	R$ 343.846,49	7,2260 %	R$ 24.846,49

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 319.000,00	R$ 343.846,49	7,2260 %	24.846,49

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Horizonte do Oeste-RO , 02 de Junho de 2026

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Carrinho

Faça login para visualizar os carrinhos salvos (https://www.dell.com/di/v3/fp/session/authorize?client_id=accc3c5c-68da-4e0a-9a59-37c2d14573c9&redirect_uri=https%3a%2f%2fwww.dell.com%2fpt-br%2fwork%2fbuy%2fallcarts%2fSavedCart&c=br&l=pt)

Insira seu cupom

Digite o código do cupom | Usar cupom

Total (1 item): **R$209.182,00**

Finalizar

PowerEdge R670

Alterar configuração | Remover

Ocultar especificações completas

Base
PowerEdge R670 Server, BCC

Configuração de Chassi
2.5" Chassis with up to 8 SAS4/SATA Drives, Smart Flow, Front PERC 12(H365i)

Processador
Intel® Xeon® 6 Performance 6530P 2.3G, 32C/64T, 24GT/s, 144M Cache, Turbo, (225W) DDR5-6400

Processador adicional
Intel® Xeon® 6 Performance 6530P 2.3G, 32C/64T, 24GT/s, 144M Cache, Turbo, (225W) DDR5-6400

Configuração térmica do processador
Heatsink for 2 CPU Configuration (CPU greater than or equal to 185W and less than 270W)

Tipo de configuração da memória
Performance otimizada

Tipo e velocidade de memória DIMM
6400MT/s RDIMMs

Memória
(2) 32GB RDIMM, 6400MT/s Dual Rank, BCC

RAID
C1, sem RAID em discos rígidos/SSDs (combinação de tipos de unidades permitida)

Controlador RAID
PERC H365i Controller, Front, DCMHS

Armazenamento
(4) 480GB SSD SATA Read Intensive 6Gbps 512e 2.5in Hot-plug AG Drive, 1 DWPD

Definições das configurações avançadas do sistema e do BIOS
Configuração de performance do BIOS

Configurações avançadas do sistema
Modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT

Ventiladores
PowerEdge 1U High Performance Silver Fan

Fonte de alimentação
Dual, Fully Redundant (1+1),Hot-Plug MHS Power Supply, 1500W MM (100-240Vac) Titanium

Cabo de alimentação
(2) Cabo de alimentação BR14136 para C13, 1,8 metro (6 pés), 250 V, 10 A, para Brasil

PCIe Riser
Riser Config 5, Rear 2x16 FH Slots (Gen5), 1x8/x16 OCP Hot Aisle

Placa-mãe
PowerEdge R670 Motherboard for RTS 1.2, ROW

Adaptadores de Rede OCP 3.0

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Broadcom 57412 Quad Port 10GbE Base-T adapter, OCP 3.0 NIC +Sec

Network Daughter Card (NDC)
1 OCP - No Cable

Tampa frontal
PowerEdge 1U Standard Bezel for x8 and x10 Chassis

Cartões de armazenamento com boot otimizado
No BOSS card, Rear Blank

Sistema operacional
No Operating System

Kits de mídia do sistema operacional
Não requer mídia

Gerenciamento de sistemas integrado
iDRAC10, Core 17G; Dell Connectivity Client - Disabled 17G

Dell Secure Onboarding
Dell Secure Onboarding Client 17G - Disabled

Sync
Blank Left Ear Module

Senha
iDRAC Random Password with OCP no LOM with OMM QRL

Trilhos de rack
Trilhos estáticos ReadyRails para racks de 2/4 postes sem braço de gerenciamento de cabos ou barra de alívio de tensão

Envio
PowerEdge R670 Shipping, BCC

Material de envio
PowerEdge 1U Shipping Material, BCC

Regulatório
PowerEdge No CCC, No CE Label Marking

Assistência técnica
3 anos de serviço ProSupport Plus

Serviços de implementação
Sem instalação

Quantidade
1

Preço R$209.182,00

▶ Mostrar economia

Total do item: **R$209.182,00**

PowerEdge R670 (/pt-br/work/shop/cty/pdp/spd/poweredge-r670/pe_r670_18508) foi removido do carrinho. Desfazer

Imposto e frete

Para empresas com CNPJ contribuinte do ICMS, o valor final do produto poderá variar de acordo com o Estado de entrega nos termos da Lei Complementar 190/2022.

Estado fiscal
CPF

Estado
São Paulo calcular

Subtotal (1 item)	R$209.182,00
Frete	Grátis
Total	**R$209.182,00**
	Impostos incluídos

Parcele em até 12x sem juros no Cartão de Crédito ou no PayPal, ou em até 21x com juros no Cartão de Crédito nas compras online.

Compras via Pix com condições especiais, contate nosso time de consultores via chat, WhatsApp ou 0800 970 2017.

Finalizar

Continuar comprando (/pt-br)

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.